

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 48.664.296/0001-71

## LEI MUNICIPAL N° 1.708, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 EM R\$ 130.000.000,00 (CENTO E TRINTA MILHÕES DE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de novembro de 2.022, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte...

### LEI:

Art. 1°. O orçamento fiscal do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2023, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, conforme Anexo 01.

Art. 2°. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, no limite de até 15% (quinze por cento) do total da despesa, nos termos do art. 7°, da Lei 4320/64 e inciso II do art. 41 da Lei Municipal nº 1.697, de 07 de julho de 2022;

§ 1º A autorização contida no inciso I deste artigo é extensiva ao Poder Legislativo, no mesmo limite com recursos a serem obtidos através da anulação total ou parcial de suas próprias dotações.

**§ 2º** Não onerarão o limite previsto no inciso I do presente artigo, as suplementações efetuadas pelo Poder Executivo:

a) Para execução de programas, obras, projetos com recursos financeiros específicos oriundos de transferências voluntárias, inclusive sua contrapartida e financiamentos junto ao Governo Federal e Governo Estadual;

**b)** Para cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, bem como quaisquer tipos de amortizações das Dívidas Flutuantes e Fundadas do Município;

 c) De recursos oriundos da anulação de dotações consignadas no mesmo órgão ou função; 8

d) Oriundas de doações e convênios;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 48.664.296/0001-71

e) Para realização de despesas com vencimentos e obrigações patronais do Município.

Art. 4°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento junto ao Governo Federal e Estadual, por intermédio de seus órgãos, para a execução de programas, projetos e obras, contemplados da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2023.

**Art. 5°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, independentemente da realização de novas audiências públicas, a Lei Orçamentária Anual, caso sejam detectadas distorções ou necessidades de eventuais ajustes.

Art. 6°. A presente proposta orçamentária discrimina a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

**Parágrafo Único.** A presente proposta orçamentária prevê a utilização de subelementos distintos para abrigar os gastos de propaganda e publicidade oficial, sendo um para abrigar as despesas relativas a publicações de atos oficiais e outro para os gastos de propaganda e publicidade institucional.

**Art. 7º.** Para efeitos de compatibilização das peças de planejamento, fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro 2023, nos programas e ações, pelos anexos que acompanham a presente lei.

Art. 8°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

2.022.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 25 de novembro de

SILVIO MARTINS

Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO Assessor de Gabinete Nº 1323 - Ano 2022

Sexta-feira, 25 de Novembro de 2022

Prefeitura Municipal Pradópolis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 48.664.296/0001-71

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.708, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 EM R\$ 130.000.000,00 (CENTO E TRINTA MILHÕES DE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de novembro de 2.022, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte...

#### LEI:

Art. 1°. O orçamento fiscal do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2023, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, conforme Anexo 01.

Art. 2°. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, no limite de até 15% (quinze por cento) do total da despesa, nos termos do art. 7°, da Lei 4320/64 e inciso II do art. 41 da Lei Municipal nº 1.697, de 07 de julho de 2022;

§ 1º A autorização contida no inciso I deste artigo é extensiva ao Poder Legislativo, no mesmo limite com recursos a serem obtidos através da anulação total ou parcial de suas próprias dotações.

§ 2º Não onerarão o limite previsto no inciso I do presente artigo, as suplementações efetuadas pelo Poder Executivo:

a) Para execução de programas, obras, projetos com recursos financeiros específicos oriundos de transferências voluntárias, inclusive sua contrapartida e financiamentos junto ao Governo Federal e Governo Estadual;

b) Para cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, bem como quaisquer tipos de amortizações das Dívidas Flutuantes e Fundadas do Município;

c) De recursos oriundos da anulação de dotações consignadas no mesmo órgão ou função;

d) Oriundas de doações e convênios;

Rua Tiradentes, 956 - Centro - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS - SP - Fone; (16) 3981-9900 -e-mail:gabinete@pradopolis.sp.gov.br

Local/Administração/Redação/Impressão



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de **Pradópolis** 

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

**Silvio Martins** Prefeito Municipal

Saulo Emmanuel Atique Filho Chefe de Gabinete

Recepção ......(016)3981-9900 Fax ......(016)3981-9900

Rua Tiradentes, 956 - Centro - Pradópolis - SP

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br Pesquisa Edições: www.pradopolis.sp.gov.br

**Índice Sequencial Poder Executivo Poder Legislativo** 



pmpradopolis.domeletronico.com.br

Nº 1323 - Ano 2022

Sexta-feira, 25 de Novembro de 2022

Prefeitura Municipal Pradópolis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 48.664.296/0001-71

 e) Para realização de despesas com vencimentos e obrigações patronais do Município.

Art. 4°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento junto ao Governo Federal e Estadual, por intermédio de seus órgãos, para a execução de programas, projetos e obras, contemplados da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2023.

Art. 5°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, independentemente da realização de novas audiências públicas, a Lei Orçamentária Anual, caso sejam detectadas distorções ou necessidades de eventuais ajustes.

Art. 6°. A presente proposta orçamentária discrimina a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

**Parágrafo Único.** A presente proposta orçamentária prevê a utilização de subelementos distintos para abrigar os gastos de propaganda e publicidade oficial, sendo um para abrigar as despesas relativas a publicações de atos oficiais e outro para os gastos de propaganda e publicidade institucional.

Art. 7º. Para efeitos de compatibilização das peças de planejamento, fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro 2023, nos programas e ações, pelos anexos que acompanham a presente lei.

Art. 8°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 25 de novembro de

2.022.

#### SILVIO MARTINS Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO Assessor de Gabinete

Rua Tiradentes, 956 - Centro - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS - SP - Fone: (16) 3981-9900 -e-mail:gabinete@pradopolis.sp.gov.br



# **Diário Oficial**

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal  $N^{\circ}$  1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmani

Saulo Emmanuel Atique Filho Chefe de Gabinete Local/Administração/Redação/Impressão Rua Tiradentes,956 - Centro - Pradópolis - SP

Telefones

Recepção .......(016)3981-9900 Fax ......(016)3981-9900

**E-mail**:imprensa@pradopolis.sp.gov.br **Pesquisa Edições**: www.pradopolis.sp.gov.br Índice Sequencial Poder Executivo Poder Legislativo



Certificado Digital acesse pmpradopolis.domeletronico.com.br